



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PRC 046/2025 - DISPENSA Nº 025/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 23/06/2025, ÀS 15:00 HORAS</i>
DATA DE INICIO DE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<i>DIA 16/06/2025 ÀS 15:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	www.glaucilandia.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** - MODELO DE DECLARAÇÕES/MINUTA DE CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Glaucilândia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Dotação	ficha
06.01.01.10.301.0010.2040.33903900	261

06.01.01.10.301.0010.2040.33903900	262
------------------------------------	-----

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 58.275,00(cinquenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, Proposta e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/06/2025 às 15:00h

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista, economico financeira e tecnica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.8. Certidão de falência e concordata.

4.2.9. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando capacidade técnica para a execução de serviços de recarga de oxigênio Medicinal e locação de cama hospitalar e concentrador de oxigênio

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1. A Proposta de preço PODERÁ ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, também poderá ser conforme modelo próprio, desde que mantenha as mesmas quantidades e descrições e prazo de validade do modelo indicado.

4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 16 de junho de 2025.

Danilo Ferreira Nunes

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 025/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Valor unitario estimado	Valor Total Estimado
001	140	UNIDADE	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M RECARCA DE BALADE OXIGENIO MEDICINAL DE CAPACIDADE DE 1M	R\$ 150,00	R\$21.000,00
002	24	UNIDADE	LOCAÇÃO DE KIT CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPILATARMANUAL 2 MOVIMENTOS + COLCHAO HOSPITALARANGULO DE ELEVACAO ENCOSTO ATE 60 E ANGULO DEELEVACAO DAS PERNAS ATE 40	R\$ 420,00	R\$10.080,00
03	24	MES	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO CAPAZES DESEPARAR AS MOLECULAS DE NITROGENIO E DE OXIGENIOFORNECENDO UM FLUXO DE AR CONSTITUIDO DEAPROXIMADAMENTE 93 DE OXIGENIO CAPAZES DEFORNECER FLUXO DE 0 5 A 5L MIN	R\$ 580,00	R\$13.920,00
04	45	UNIDADE	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M RECARGA DEOXIGENIO MEDICINAL BALA CAPACIDADE DE 10M	R\$ 295,00	R\$13.275,00

II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato

III- DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretária competente

IV- DAS OBRIGAÇÕES

- a) Cumprir integralmente o pactuado neste instrumento.
- b) Prestar os serviços técnicos especializados, conforme objeto contratual contido na cláusula primeira supra, responsabilizando-se pelos ônus tributários e fiscais decorrentes do presente contrato de prestação de serviços.
- c) Responder às consultas da CONTRATANTE, na forma prevista neste contrato;
- d) Prestar os serviços com observância dos cuidados com a sua segurança, de terceiros e do equipamento que estiver sendo utilizado;
- e) Responsabilizar-se pelas ferramentas e equipamentos necessários para a prestação dos serviços
- f) A contratada deverá disponibilizar um local para que o município possa realizar a troca das balas, vazia pela cheia, sendo que esse local deverá estar localizada em um raio máximo de 50 km da cidade de Glaucilândia, para evitar os custos com deslocamento

2. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio), para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-la dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado na Unidade Básica de Saúde, a locação da cama hospitalar decorre do aumento na demanda por serviços de saúde em nosso município, com a expansão do número de leitos e a necessidade de garantir o conforto e a segurança dos pacientes durante o período de internação, sendo também a necessidade de subrir a necessidade de pacientes em internação domiciliar. a locação dos concentradores de oxigênio e a solução mais viável para atender às necessidades específicas de um município, garantindo que os pacientes tenham acesso aos concentradores de oxigênio necessário

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ao da realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. A Troca da bala vazia pela cheia sera realizada em um raio de até 50 km da cidade de Glaucil.

4.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.2. A Entrega da recarga será efetuada em até 05 dias após emissão e envio da Ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia

5.3. O contrato tera vigência de 12 meses a partir de sua assinatura

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

7.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

8.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela sra^o Lilyan Aparecida Pereira Zuba, CPF 046.724.756-03., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Luciano Afonso Amorim De Araújo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 025/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA

PROPOSTA:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Valor unitário	Valor Total
001	140	UNIDADE	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M RECARCA DE BALADE OXIGENIO MEDICINAL DE CAPACIDADE DE 1M	R\$	R\$
002	24	UNIDADE	LOCACAO DE KIT CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPILATAR MANUAL 2 MOVIMENTOS + COLCHAO HOSPITALAR ANGULO DE ELEVACAO ENCOSTO ATE 60 E ANGULO DE ELEVACAO DAS PERNAS ATE 40	R\$	R\$
03	24	MES	LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO CAPAZES DE SEPARAR AS MOLECULAS DE NITROGENIO E DE OXIGENIO FORNECENDO UM FLUXO DE AR CONSTITUIDO DE APROXIMADAMENTE 93 DE OXIGENIO CAPAZES DE FORNECER FLUXO DE 0 5 A 5L MIN	R\$	R\$
04	45	UNIDADE	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL BALA CAPACIDADE DE 10M	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local, _de_____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
empresa.....
....., com
endereço.....
....., inscrita no CNPJ sob o
nº.....,

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025

Dispensa por Valor: 025/2025

PROCESSO: 046/2025

TERMO DE CONTRATO Nº xxx QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA xxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Pç José Brant Maia, Nº 01, centro, CEP 39.592-000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.496/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o srº Herivelto Alves Luiz, portador da Cédula de Identidade nº. M2246963 e CPF/MF nº. 438.277.136-68 e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº xxxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o que consta do Processo nº 046/2025, relativo à **Dispensa por Valor nº 025/2025**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Valor unitario	Valor Total
001	140	UNIDADE	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M RECARCA DE BALADE OXIGENIO MEDICINAL DE CAPACIDADE DE 1M	R\$	R\$
002	24	UNIDADE	LOCAAO DE KIT CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPILATARMANUAL 2 MOVIMENTOS + COLCHAO HOSPITALARANGULO DE ELEVACAO ENCOSTO ATE 60 E ANGULO DE ELEVACAO DAS PERNAS ATE 40	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

03	24	MES	LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO CAPAZES DE SEPARAR AS MOLECULAS DE NITROGENIO E DE OXIGENIO FORNECENDO UM FLUXO DE AR CONSTITUIDO DE APROXIMADAMENTE 93 DE OXIGENIO CAPAZES DE FORNECER FLUXO DE 0 5 A 5L MIN	R\$	R\$
04	45	UNIDAD E	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL BALA CAPACIDADE DE 10M	R\$	R\$

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos **da Dispensa por Valor n.º 025/2025**, constantes do **Processo n.º 046/2025**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O Fornecimento dos serviços será de forma parcelada de acordo com as demandas do município, durante toda a vigência do contrato, através do atendimento por parte da CONTRATADA, das Ordens de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas à CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX),

3.2 – O preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão do contratos

3.3 - Após o intervalo de 12 meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de preços ao consumidor – INPC-IBGE,

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até 30 dias ao 01º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração de 12 meses a partir de sua assinatura

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, com base no artigo 107 da lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.1.2 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

5.1.3 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura, sendo até 05(cinco) dias úteis após solicitação da secretária municipal de saúde.

5.1.4 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.

5.1.5 - Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

5.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

5.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

5.1.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.9 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

5.1.10 – Efetuar os serviços conforme especificações do termo de referencia e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.1.11 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.12 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

5.1.13 - Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços, os custos com materiais necessários, será exclusivamente por conta da contratada.

5.1.21 - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.22 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.23 - substituir imediatamente às suas expensas, os serviços defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes.

5.1.24 - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por Valor Nº 00XX/2025.

5.2 - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato , compromete-se a:

5.2.2 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

5.2.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, sendo a sra Lilyan Aparecida Pereira Zuba, CPF 046.724.756-03

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Dotação	ficha
06.01.01.10.301.0010.2040.33903900	261
06.01.01.10.301.0010.2040.33903900	262

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2 - o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,

10.3 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº 0025/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.4 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha A
Nome
CPF

Testemunha B
Nome
CPF